



Projeto de Lei Nº 093/2022-E, DE 25/08/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.560/2022, DE 13/09/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Altera o inciso V do art. 13 e o caput do art. 27 da Lei Municipal 3.391/2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do artigo 13 da Lei Municipal 3.391, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 13.

(...)

V – apresentar no momento da inscrição comprovante de conclusão do ensino superior;"

Art. 2º O caput do artigo 27 da Lei Municipal 3.391, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 27 Art. 27 Os Membros do Conselho Tutelar receberão remuneração correspondente ao Nível XI do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura, a partir de 10 de janeiro de 2024, quando tomarão posse os novos membros a serem eleitos, sendo-lhes assegurados os seguintes direitos:

(...)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 28ª Sessão Extraordinária, de 12 de setembro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5560/2022 ao Projeto de Lei N° 93/2022

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 93/2022 - Altera o inciso V do art. 13 e o caput do art. 27 da Lei Municipal 3.391/2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	13/09/2022 11:00:38
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA:20327819804	13/09/2022 11:01:18
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	13/09/2022 11:03:23
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	13/09/2022 11:04:11
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	13/09/2022 11:04:33

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



EMENDA Nº 1

Modificativa ao Projeto de Lei Nº 93/2022-E, de 25/08/2022, que "Altera o inciso V do art. 13 e o caput do art. 27 da Lei Municipal 3.391/2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências"

O artigo 2º do Projeto de Lei Nº 93/2022-E, de 25/08/2022, que "Altera o inciso V do art. 13 e o caput do art. 27 da Lei Municipal 3.391/2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 27 Os Membros do Conselho Tutelar receberão remuneração correspondente ao Nível XI do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura, a partir de 10 de janeiro de 2024, quando tomarão posse os novos membros a serem eleitos, sendo-lhes assegurados os seguintes direitos:
(...)"*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa complementar a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 93/2022-E, de 25/08/2022, para definir a data em que os novos conselheiros tutelares eleitos começarão a fazer jus a remuneração.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 1 de setembro de 2022.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)
Vereadora

PROTOCOLO Nº CETSRS 01/09/2022 - 14:50 10960/2022